




# **Prazo para o lançamento das informações - Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios**



O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE N° 3.714/2023, criou o **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios** que conterà as informações relativas aos salários e os cargos de liderança (direção, gerência) distribuídos por gênero. Também englobará dados relevantes que possam contribuir com a formação de estatísticas sobre raça, etnia, idade e nacionalidade nas empresas, dentre outros pontos.

Arraste para o lado



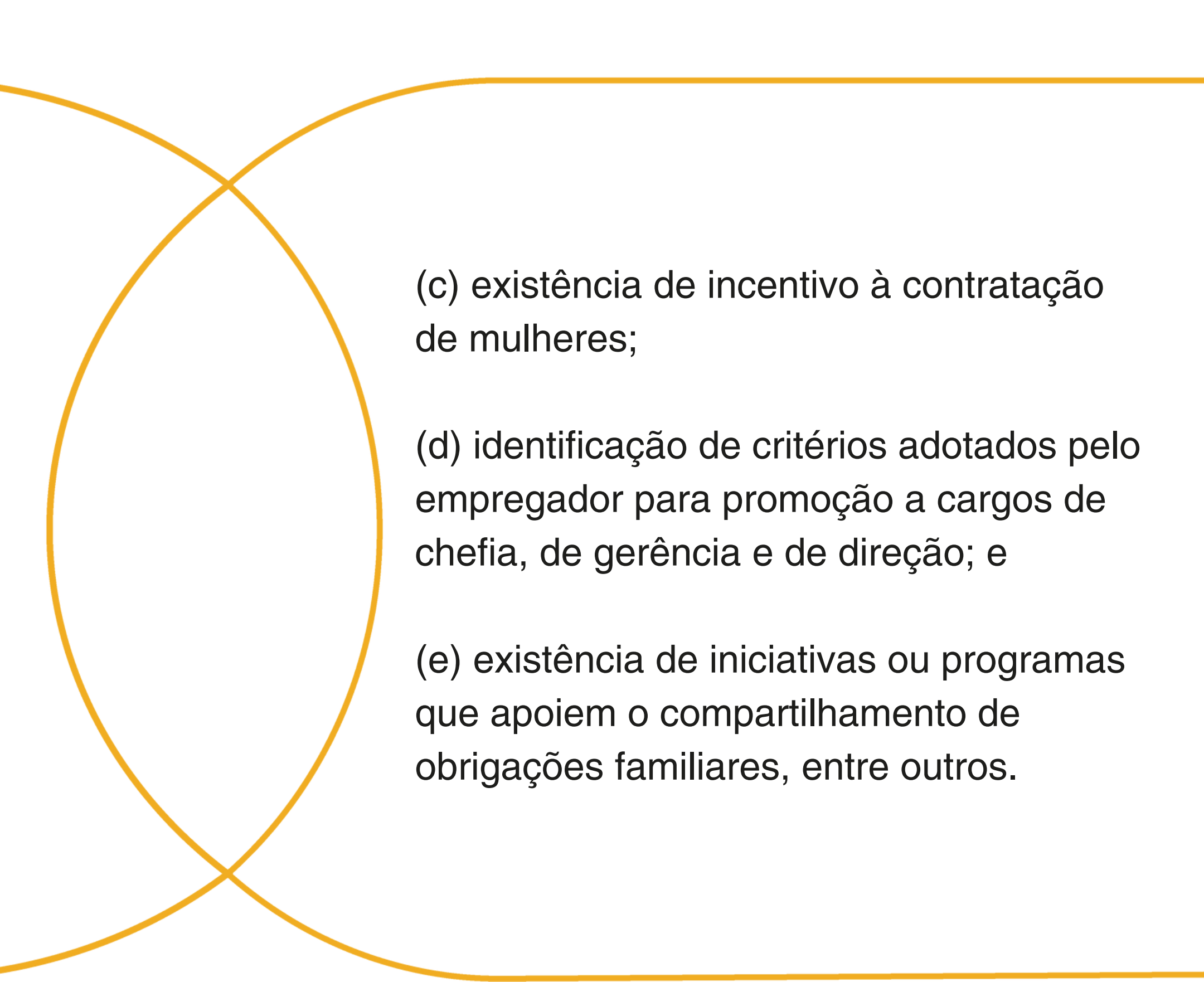
## **Prazos e informações necessárias**

Iniciado em 22 de janeiro, as empresas com mais de 100 (cem) empregados terão até o dia 29 de fevereiro de 2024 para a inclusão das seguintes informações no Portal Emprega Brasil:

- a) a existência de quadro de carreira e plano de cargos e salários;
- (b) critérios remuneratórios para acesso e progressão ou ascensão dos empregados;

**Arraste para o lado**





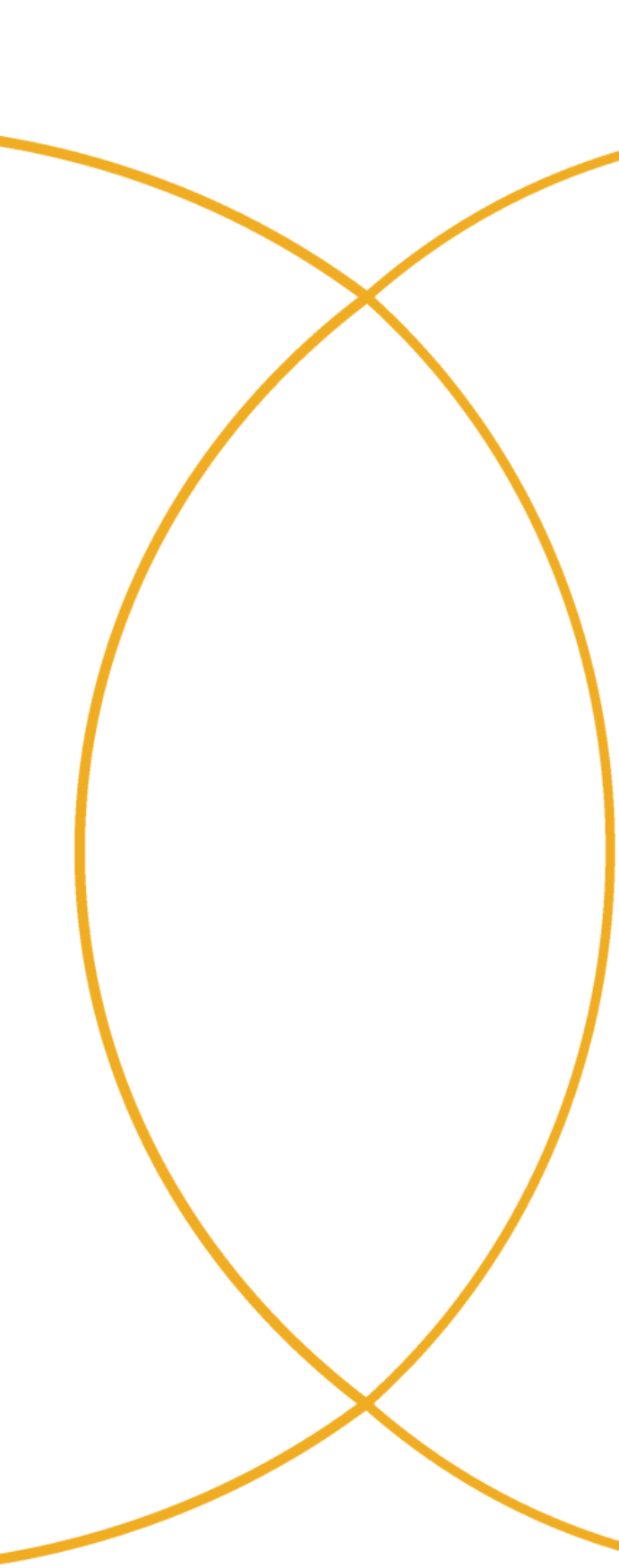
(c) existência de incentivo à contratação de mulheres;

(d) identificação de critérios adotados pelo empregador para promoção a cargos de chefia, de gerência e de direção; e

(e) existência de iniciativas ou programas que apoiem o compartilhamento de obrigações familiares, entre outros.

**Arraste para o lado**





Dentre os dados extraídos do eSocial para a emissão do relatório, cabe destacar: número total de trabalhadores separados por sexo, raça, etnia e o cargo de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O MTE publicará semestralmente o relatório nos meses de março e setembro, devendo os empregadores publicarem em seus sites, redes sociais ou em instrumentos similares, sempre em local visível, garantida a ampla divulgação para seus empregados, trabalhadores e público em geral, nos respectivos meses.

**Arraste para o lado**  
→

## **Importante**

De acordo com a Portaria, após a publicação do relatório, se confirmada a desigualdade salarial de gênero, os empregadores serão notificados por Auditor Fiscal do Trabalho para que elaborem, em 90 dias, um Plano de ação para Mitigação da Desigualdade Salarial.

**Nosso time trabalhista está à inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas sobre o tema.**